INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM --- IEL

NORMAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA /LÍNGUA ESTRANGEIRA (LA271 e LA281)

1. Definições gerais

As atividades de Estágio Supervisionado integram Currículo Pleno das Licenciaturas em Letras (cursos 7 e 57) e respondem à exigência de integralização de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular obrigatório para os cursos de Formação de Professores da Educação Básica, conforme instituído CNE/CP nº2 de 1º de julho de 2015:

> *II --- 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição* (Art. 13*.*, § 1º)

O Estágio Curricular Obrigatório deve buscar "oferecer ao futuro licenciado um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino. É também um momento para se verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência." (Parecer CNP/CP 28/2001)

O Estágio Supervisionado não---remunerado para as Licenciaturas em Letras do IEL é organizado em quatro disciplinas, ministradas por docentes do IEL e da Faculdade de Educação, que só podem ser cursadas a partir do nono semestre para estudantes matriculados no curso 7 (integral) e do décimo semestre para estudantes matriculados no curso 57 (noturno).

Disciplina	Tipo	Semestre (curso 7)	Semestre (curso 57)	Unidade Responsável
LA271 – Estágio Supervisionado	Obrigatória	9º	9º	IEL
LA281 – Estágio Supervisionado	Obrigatória	10º	10º	IEL

A orientação e o acompanhamento das atividades de Estágio Supervisionado vinculadas às disciplinas de siglas LA271 e LA281 acontecem sob responsabilidade dos docentes das respectivas disciplinas.

2. Componentes das disciplinas LA271 e LA281

As disciplina de estágio do IEL são formadas por 30 horas de componentes teóricos e 120 horas de atividades prático---pedagógicas. Após cursar duas dessas disciplinas, a aluna ou o aluno deverá ter cumprido 210 horas de estágio obrigatório.

	Componentes teóricos	Componentes prático---pedagógicos	Carga horária Total
LA271	30H	120h	150h
LA281	30H	120h	150h

Os componentes teóricos serão cumpridos no horário de aula, conforme indicado na grade em vigor no momento da matrícula (equivalente a 2 horas semanais durante o semestre letivo). Nesses horários, deverão acontecer as reuniões de orientação entre docente e alunos.

2.1. Componentes prático---pedagógicos

As atividades prático---pedagógicas deverão ser planejadas e executadas pelos alunos e pelas alunas sob a orientação e o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) e devem completar, no mínimo, 120 horas ao final de cada semestre.

2.1.1. Componente prático---pedagógico principal

O núcleo central dessas atividades é o trabalho de campo **(componente prático--- pedagógico A)** que deverá ser realizado em universidades públicas (estaduais e federais) e particulares e em escolas das redes municipal, estadual e/ou federal, junto a possíveis disciplinas especiais de Português como Língua Estrangeira/Segunda Língua, bem como de disciplinas gerais da Língua Portuguesa e de suas Literaturas para turmas do Ensino Fundamental II e/ou do Ensino Médio, inclusive na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) que incluam estudantes estrangeiros, e/ou surdos, e/ou indígenas. A lista de escolas autorizadas para a realização do estágio será fornecida pelo(a) orientador(a). É recomendável que o estágio seja inteiramente realizado na mesma instituição.
A escola deverá indicar um(a) docente de seus quadros que será responsável por supervisionar as atividades do(a) estagiário(a). Todas as visitas à escola devem ser registradas na ficha de estágio (ver item 3.2). Ao final de cada semestre, será necessário ter cumprido um mínimo de noventa (90) horas de trabalho de campo documentado na rede pública de ensino, na composição das cento e vinte (120) horas de atividades prático---pedagógicas.
Atividades vinculadas ao PIBID não podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório.

Alunos ou alunas que tenham experiência comprovada, nos últimos dez anos, no exercício regular da atividade docente na área de Português como Língua Estrangeira/Segunda Língua podem ter a seguinte redução na carga de estágio:

- De 1 a 2 anos de experiência docente: 5 horas de redução.
- Mais de 2 anos de experiência docente: 10 horas de redução.

A comprovação deve acontecer mediante a apresentação, pelo(a) aluno(a), de uma declaração da escola ou comprovação em carteira de trabalho. A redução deverá ser indicada em campo próprio na Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino com visto da secretaria, do(a) coordenador(a) de curso ou do(a) orientador(a).

2.1.2. Componentes prático---pedagógicos complementares

Além das horas em campo, deverão ser computadas na carga horária prático--- pedagógica, em um total de, no mínimo, 30 horas semestrais, as atividades que subsidiam o trabalho pedagógico no estágio **(componente prático---pedagógico B)**, como preparação de planejamentos, realização de pesquisas, avaliação e confecção de materiais didáticos, entre outras. O(A) professor(a) orientador(a) é responsável por validar e estabelecer os critérios para esse tipo de atividade.

Fica a cargo do(a) professor(a) orientador(a) validar e estabelecer as cargas horárias para as atividades desta natureza, após avaliar a pertinência da proposta para a formação do(a) estudante de licenciatura em Letras.

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES PRÁTICO---PEDAGÓGICAS		
COMPONENTE	**NATUREZA**	**CARGA HORÁRIA**
Componente A	Principal (campo)	Mínimo de 90 horas no semestre
Componente B	Complementar	Mínimo de 30 horas no semestre
TOTAL	**Mínimo de 120 horas no semestre**	
Componente prático---pedagógico A: trabalho de campo em espaços de educação formal pública. **Componente prático---pedagógico B**: atividades de preparação de planejamento e de materiais didáticos; atividades em espaços de educação não---formal e de estágio em instituições privadas de ensino.		

3. Cadastramento no DEAPE, registro das atividades e avaliação

3.1. Cadastramento obrigatório no DEAPE

As alunas e os alunos matriculados em disciplinas de estágio devem cadastrar---se no Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE), por meio do site:
<https://carreiras.unicamp.br/estagioobrigatorio>.
Para o primeiro acesso, alunas e alunos devem inserir as mesmas credenciais utilizadas para acessar os sistemas da DAC.

O sistema de estágios do DEAPE é responsável por administrar e arquivar os dados sobre os todas as modalidades de estágios realizados por estudantes regulares de cursos de graduação da Unicamp.
No sistema, é necessário indicar os horários nos quais o estágio na escola será realizado. Após o cadastramento, o(a) aluno(a) passa a ter cobertura de seguro para os horários indicados e direito a auxílio para o transporte.
A opção pela Bolsa Auxílio Transporte Estágio Obrigatório deve ser feita no momento do preenchimento do cadastro. Para cada dia de estágio na escola, é remunerado o valor equivalente a dois (dois) passes, tomando por base o valor das tarifas do transporte público no município de Campinas. Mais informações: https://deape.unicamp.br/deape-wiki/bolsas-e-programas/bolsa-auxilio-transporte-estagio-obrigatorio/

Depois de indicar os horários, o sistema calcula a quantidade de horas semanais do estágio obrigatório. Caso o(a) aluno(a) realize, simultaneamente, estágios de outra natureza (remunerado, por exemplo), serão somadas, automaticamente, as horas semanais referentes a todos eles. Pela legislação em vigor, a somatória das horas de estágio não pode ultrapassar 30 horas semanais (Lei de Estágio 11.788/2008). Para ter acesso aos textos das legislações na área e regulamentos internos da Unicamp, consulte:< https://www.pg.unicamp.br/norma/28173/0>.

ATENÇÃO: para as atividades de campo (nas escolas), apenas serão validadas as horas de estágio informadas corretamente no sistema do DEAPE.

3.2. Documentos e registro das atividades

Nos anexos, há os modelos de três documentos:
--- Carta de Apresentação de Estagiário(a);
--- Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino (componente A);

--- Ficha de Registro de Atividades Complementares de Estágio (componente B).

A carta de apresentação deve ser completada pelo(a) aluno(a) e assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) para ser entregue à direção da escola, na ocasião da primeira visita.
A Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino (componente A) deve ser preenchida a cada visita à escola. Os registros diários devem, obrigatoriamente, ser assinados pelo(a) professor(a) supervisor(a) ou por um responsável administrativo e precisam conter o carimbo da escola e de quem assina. Ao fim do semestre, no fechamento da ficha, deve ser coletada a assinatura do(a) professor(a) supervisor(a) e do(a) orientador(a).
Na Ficha de Registro de Atividades Complementares de Estágio (componente B), devem ser preenchidas todas as demais atividades que serão contabilizadas na carga horária de estágio. Nas atividades que julgar necessário, o(a) orientador(a) pode solicitar a assinatura de responsável externo ou documentação comprobatória suplementar (certificados, cartas etc.).
Outros instrumentos de registro de atividades podem ser solicitados pelo(a) professor(a) orientador(a).

3.3. Avaliação

Ao final do semestre, o aluno ou a aluna deverá apresentar ao(à) orientador(a) um relatório das atividades desenvolvidas. Os parâmetros para a produção desse relatório serão fornecidos pelo(a) docente durante as aulas e os encontros.
Uma versão do relatório, em arquivo pdf, deverá ser postada no sistema do DEAPE. Nela, deverão constar, além do texto do relatório, cópias escaneadas de todas as fichas de registro de atividades, devidamente assinadas e carimbadas, e demais documentos que o(a) orientador(a) considere pertinentes.

ATENÇÃO: a postagem do relatório no site do DEAPE é obrigatória, o não cumprimento dessa exigência implica em reprovação na disciplina.

A avaliação é realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), que deverá observar:
a) cumprimento da carga horária, conforme o plano de atividades aprovado nas orientações;
b) frequências às reuniões de orientação;
c) entrega e postagem do relatório de atividades no sistema de estágios do DEAPE;
d) qualidade dos registros no relatório;
e) demais atributos que o(a) docente julgar relevante.